2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 08406/22

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – TERMO ADITIVO A CONTRATO – EXAME DA LEGALIDADE – LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E EDITAL - ATENDIMENTO DOS PRECEITOS DA CITADA LEGISLAÇÃO - REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC2 TC 02025/2022

1. INFORMAÇÕES GERAIS

JURISDICIONADO: Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN
AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO: Simone Cristina Coelho Guimarães – Diretora Superintendente
TERMO ADITIVO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO PJU Nº 101/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Construção do Centro de Convenções de Campina Grande.
MOTIVO DO ADITIVO: Aditar a quantia de R$ 9.039.796,84 (nove milhões, trinta e nove mil, setecentos e noventa e seis mil reais e oitenta e quatro centavos) passando o valor contratado para o montante de R$ 121.452.340,62 (cento e vinte e um milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2022.

2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Após examinar os documentos encartados nos autos, concluiu pela regularidade do termo aditivo, vez que foram devidamente atendidas as disposições da legislação aplicável. Observando que a Licitação (Concorrência nº 008/2021) que deu origem ao Termo Aditivo ora analisado foi julgado regular conforme Acórdão AC2 TC nº 00513/22 (Processo TC nº 21145/21).

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB

Na sessão de julgamento, pugnou pela regularidade do termo aditivo sob análise.

4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 08406/22, oriundo da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, de responsabilidade da Sra. Simone Cristina Coelho Guimarães – Diretora Superintendente, que trata do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato PJU Nº 101/2021 que tem por objeto o aditamento da quantia de R$ 9.039.796,84 (nove milhões, trinta e nove mil, setecentos e noventa e seis mil reais e oitenta e quatro centavos) passando o valor contratado para o montante de R$ 121.452.340,62 (cento e vinte e um milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULAR o termo aditivo mencionado e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e cumpra-se.
TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara
João Pessoa, 13 de setembro de 2022.

Assinado 14 de Setembro de 2022 às 09:11



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 14 de Setembro de 2022 às 08:54



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

RELATOR

Assinado 14 de Setembro de 2022 às 12:07



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO